

Vitória (ES), segunda-feira, 22 de Junho de 2020.

LOCADOR: POSTO DE COMBUSTÍVEL GIRASSOL LTDA
Objeto Supressão de 20% (vinte por cento), no valor mensal do contrato, passa a ser fixado em R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), a partir de junho de 2020, de acordo com Decreto 4.662-R.

A vigência da supressão vigorará nos termos do art. 8º, do Decreto 4.593-R de 16 de março de 2020. As demais cláusulas ficam inalteradas.

Vitória/ES, 18 de junho de 2020.

Dra. Denise Maria Carvalho
Delegado Geral Adjunto
Polícia Civil do Estado do Espírito Santo
Protocolo 590220

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00001/2018
Processo nº. 79078753**

LOCATÁRIO: POLÍCIA CIVIL - ES
LOCADOR: KÁTIA BONATTO LORENZONI TURINI

Objeto Supressão de 20% (vinte por cento), no valor mensal do contrato, passa a ser fixado em R\$ 10.904,00 (dez mil novecentos e quatro reais), a partir de junho de 2020, de acordo com Decreto 4.662-R.

A vigência da supressão vigorará nos termos do art. 8º, do Decreto 4.593-R de 16 de março de 2020. As demais cláusulas ficam inalteradas.

Vitória/ES, 18 de junho de 2020.

Dra. Denise Maria Carvalho
Delegada Geral Adjunto
Polícia Civil do Estado do Espírito Santo
Protocolo 590309

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00031/2011
Processo nº. 53106997**

LOCATÁRIO: POLÍCIA CIVIL - ES
LOCADOR: D&L PUPPIN IMÓVEIS LTDA.

Objeto Supressão de 20% (vinte por cento), no valor mensal do contrato, passa a ser fixado em R\$ 3.053,46 (três mil cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), a partir de junho de 2020, de acordo com Decreto 4.662-R.

A vigência da supressão vigorará nos termos do art. 8º, do Decreto 4.593-R de 16 de março de 2020. As demais cláusulas ficam inalteradas.

Vitória/ES, 19 de junho de 2020.

Dra. Denise Maria Carvalho
Delegada Geral Adjunto
Polícia Civil do Estado do Espírito Santo
Protocolo 590369

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 001/2019

DOADOR: Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado

do Espírito Santo - CBMES, CNPJ 02.133.636/0001-37.

DONATÁRIO: Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá - SCBV-SMJ, CNPJ: 08.380.705/0001-93.

OBJETO: doação do bem móvel veículo ABTS (Auto Bomba Tanque), Mercedes Bens 1113, Ano 1972, Placa MSB 3595, potência 130cv, Regular estado de conservação, número de patrimônio 53000000013003, com valor contábil atualizado no mês de novembro de 2019, em R\$ 9.901,33 (nove mil e novecentos e um reais e trinta e três centavos)

Nº Processo: 54417635

Vitória, 19 de junho de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS
CERQUEIRA- CEL BM
Comandante-Geral do CBMES
Protocolo 590269

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA CONJUNTA DETRAN/SESA Nº 95, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e os artigos 10 e 11, inciso I, da Lei N.º 2.482/69, publicada no DIO ES em 27/12/69 que criou a Autarquia e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 15, inciso I, do Decreto nº 196-N de 15.12.1971, Lei Complementar nº 317 de 03.01.2005, Lei Complementar nº 348 publicada no DOE de 22.12.2005 e a Lei Complementar nº 407 de 27.07.2007, e,

Considerando a necessidade de uniformizar, reorganizar e redefinir os procedimentos para funcionamento de Centros de Formação de Condutores e empresas de Cursos; **Considerando** o constante do processo administrativo 2020-HRSVZ;

Considerando a necessidade de adaptar os procedimentos para que sejam mais eficientes, ágeis e sustentáveis enquanto durar o estado de pandemia decorrente do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º A formação teórica, prevista no Art. 7º da Resolução CONTRAN Nº 168 DE 14 de dezembro de 2004, deverá obedecer ao distanciamento mínimo de 2,40 m² (dois metros e quarenta centímetros quadrados) entre os presentes no ambiente;

Art. 2º Passa a ser obrigatório aos Centros de Formação de Condutores e às empresas de Cursos Especializados, dos Cursos de Formação de Profissionais do Trânsito e Cursos de Reciclagem de Infratores:

I - Disponibilizar álcool em gel esterilizante 70%;

II - Exigir o uso de máscara de proteção a todos que ingressarem em suas respectivas dependências, sendo vedada a circulação de pessoas em suas dependências sem o uso do referido equipamento de proteção;

III - Disponibilizar, na porta de entrada de suas dependências, tapete sanitizante pedilúvio com solução feita com 1 litro de água e 3 colheres de água sanitária, ou, alternativamente, borrifador contendo a mesma solução, para higienização dos calçados;

IV - Manter os ambientes com o máximo de ventilação natural possível;

V - Limpar e higienizar rotineiramente as dependências, assim como todas as áreas de contato (maçanetas, mesas, quadros, cadeiras, entre outros);

VI - Bloquear o ingresso em suas dependências de pessoas que apresentem sintomas alusivos à infecção causada pelo Covid-19;

VII - Afixar cartazes e cartilhas de boas práticas de higiene e informações relativas às restrições sanitárias que o estabelecimento está adotando para a segurança de todos.

Parágrafo único. Por opção dos credenciados citados no *caput*, poderão ser disponibilizadas máscaras de proteção àqueles que não possuírem, devendo tal medida ser adotada como condicionante ao acesso às suas dependências;

Art. 3º - O DETRAN, mediante verificação por videomonitoramento ou por denúncia, poderá determinar a interrupção momentânea das atividades do credenciado, caso constate aglomeração de pessoas ou o descumprimento das normas estabelecidas no artigo anterior.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga o Art. 8º da Instrução de Serviço N Nº 78 de 24 de abril de 2020;

Vitória/ES, 17 de junho de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN|ES

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 590162

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA CONJUNTA DETRAN/SESA Nº 96, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e os artigos 10 e 11, inciso I, da Lei N.º 2.482/69,

publicada no DIO ES em 27/12/69 que criou a Autarquia e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 15, inciso I, do Decreto nº 196-N de 15.12.1971, Lei Complementar nº 317 de 03.01.2005, Lei Complementar nº 348 publicada no DOE de 22.12.2005 e a Lei Complementar nº 407 de 27.07.2007, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os procedimentos para que sejam mais eficientes, ágeis e sustentáveis economicamente;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso II do artigo 14, da Instrução de Serviço N nº 78 de 24 de abril de 2020.

Art. 2º Revogar os parágrafos 1º e 3º do art. 29, da Instrução de Serviço N nº 78 de 24 de abril de 2020.

Art. 3º Alterar o parágrafo 4º do art. 29, da Instrução de Serviço N nº 78 de 24 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º Somente serão permitidos no máximo 04 (quatro) agendamentos para cada CFC nos horários disponíveis para a categoria □D□□

Art. 4º Alterar o inciso II do Art. 29, da Instrução de Serviço N nº 78 de 24 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

□II - 01 (uma) em 01 (uma) hora para a categoria □C□, □D□ e □E□ no período de 7:00h as 10:00h.□

Art. 5º A oferta de provas práticas nos municípios do interior do Estado será restabelecida gradativamente por deliberação da Diretoria Geral, respeitando às diretrizes das autoridades de saúde no que diz respeito ao enfrentamento a pandemia do Covid-19, bem como a demanda de candidatos e capacidade de atendimento do Detran.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de junho de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN|ES

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 590164

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2020.

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES.

CONTRATADA: OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópia, plotagem e encadernação.

DO VALOR: O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.177,50 (dez mil, cento e